

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº02-19

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1 - De acordo com o item 4.1.4, “a” do Termo de Referência, ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Contudo, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, prazo este necessário para a realização da vistoria, análise das causas e a qual a extensão dos danos. Desta forma, podemos considerar o prazo de 30 dias estabelecido pela SUSEP para liquidação dos sinistros?

R.: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguradora, seu preposto ou representante, deverá realizar o exame inicial do sinistro informado, promovendo os esclarecimentos quantos aos procedimentos e documentos que deverão ser apresentados para a regulação. O prazo para a liquidação do sinistro é o constante da regulamentação emitida pela SUSEP.

2 – Da mesma forma, o item 4.2.3, “b”, do Termo de Referência estabelece que, após registro de sinistro, a contratada terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel e proceder à liberação do serviço a ser executado. Conforme demonstrado acima, a SUSEP estabelece o prazo de até 30 dias para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros, sendo o prazo de 24 horas extremamente reduzido para tanto. Desta forma, podemos considerar o prazo de 30 dias estabelecido pela SUSEP para liquidação dos sinistros e liberação do serviço a ser executado, sendo o prazo de 24 horas apenas para realização da vistoria?

R.: No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a seguradora, seu preposto ou representante, deverá realizar o exame inicial do sinistro informado, promovendo os esclarecimentos quantos aos procedimentos e documentos que deverão ser apresentados para a regulação. O prazo para a liquidação do sinistro é o constante da regulamentação emitida pela SUSEP.

3 – Consta no item 4.2.1 do Termo de Referência cobertura para os riscos de “Impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves e quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais” e para “Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça” bem como para “Impacto de Veículos terrestres”. No nosso layout de coberturas, tais riscos estão abrangidos pela mesma cobertura adicional, qual seja, a de “Vendaval até Fumaça”, a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de

aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça. Visando atender ao disposto no edital, consideraremos como Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional de “Vendaval até Fumaça” a somatória dos valores de LMI’s indicados no edital para as coberturas de “Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça” e para “Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça”. Por se tratar de um mero detalhe de layout de coberturas, sem qualquer prejuízo às coberturas pretendidas, entendemos que a unificação das coberturas e dos valores dos respectivos LMI’s atende plenamente a contratação das coberturas denominadas no edital como “Impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves e quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais”; “Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça”. Este órgão está ciente e de acordo com esta unificação de coberturas?

R.: Nas propostas de preços apresentadas e nas eventuais apólices emitidas pela licitante vencedora, deverão constar claramente as coberturas mínimas exigidas no edital. Em caso de apólice padrão, a seguradora deverá indicar em sua proposta e na apólice, as particularidades solicitadas no edital, seja por meio de observações, anexos informativos, cláusulas adicionais ou particulares/endorso para que reste claro a inclusão das coberturas solicitadas.

4 – De acordo com o item 12.2 do edital, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e que seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da contratada e posterior devolução à contratante?

R.: Sim, o contrato poderá ser encaminhado pela Fomento Paraná à seguradora, por e-mail ou via postal.

5 - Cláusula Sexta, “a”, da Minuta do Contrato estabelece que a contratada deverá “emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP”. Estamos entendendo que basta que o produto a ser oferecido esteja condizente com as normas da SUSEP, mas que não se exige que seja o produto padronizado conforme as condições gerais previstas na Circular nº 321/06 da SUSEP. Este entendimento está correto?

R.: O produto a ser oferecido deverá estar registrado na SUSEP, e condizente com as normas estabelecidas por aquele órgão. Na emissão da apólice, a seguradora deverá indicar as particularidades solicitadas no edital, seja por meio de observações, anexos informativos, cláusulas adicionais ou particulares/endorso para que reste claro a inclusão das coberturas solicitadas.

6 - Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

R.: Favor verificar os itens 4.2.2 e 4.2.3 do Anexo I do Edital. As proponentes poderão realizar vistoria prévia para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto da licitação, conforme item 4.3 daquele mesmo Anexo.

7 - Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.

8 - Solicitamos a gentileza de nos informar se existe algum local que está em obras ou reforma. Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

R.: Não há obras nem reforma, no momento. As proponentes poderão realizar vistoria prévia para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto da licitação, conforme item 4.3 daquele mesmo Anexo.

9 - Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

R.: Favor verificar os itens 4.2.2 e 4.2.3 do Anexo I do Edital. As proponentes poderão realizar vistoria prévia para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto da licitação, conforme item 4.3 daquele mesmo Anexo.

10 - Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

R.: Favor verificar o item 4.4.3 do Anexo I do Edital.

11 - Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

R.: Favor verificar os itens 4.2.2 e 4.2.3 do Anexo I do Edital. As proponentes poderão realizar vistoria prévia para conhecer todas as informações necessárias,

incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto da licitação, conforme item 4.3 daquele mesmo Anexo.

12 - Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

R.: Como resultado do Pregão Presencial Fomento Paraná nº 04/18, foram pagos os seguintes prêmios:

Lote nº 01 – Veículos – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Lote nº 02 – Imóveis – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

13 - Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

R.: Não houveram registros de sinistros nos últimos 5 anos, para os veículos e imóveis constantes do Edital.

14 - Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

R.: A Fomento Paraná não é isenta de IOF.